



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022/SRP EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPOATÃ/SE pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75 com sede á Rua João Augusto Falcão nº 782- Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretario o Sr. **Marcelo Santos Gomes**, com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA Nº 04/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando** a escolha da proposta mais vantajosa para registrar preço visando futuras aquisições de materiais de uso infantil, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal de Japoatã/SE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decretos Municipais nºs 15 /2021 regulamento o pregão** na forma Eletrônica e nº **10/2013** de 15 de maio de 2013 Regulamenta o registro de preços e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 09h30 do **dia 28/09/2022(vinte e oito de setembro dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;**

Início da sessão de disputa de preços: às 09h40min do **dia 28/09/2022(vinte e oito de setembro dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;**

1.2. Dos Órgãos PARTICIPES: NÃO HÁ ÓRGÃO PARTICIPE

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de uso infantil (fraldas, materiais de cama, banho, higiene pessoal) para serem utilizados com os alunos de educação infantil matriculados da rede municipal de ensino de Japoatã-SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Termo de Referência, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.2A licitação será dividida em 25 itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, conforme abaixo descrito:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Licitanet, por meio do sítio **www.licitanet.com.br**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal da Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Licitanet poderão obter maiores informações na página **www.licitanet.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: **licitacaojapoatã1@gmail.com**.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Japoatã/SE**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao Portal da Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Japoatã/SE**, com apoio técnico e operacional do Portal da Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.licitanet.com.br**:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços e (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.1.2. Os prospectos deverão ser anexados por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.7.2. Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.3. Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.7.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.8. **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal da Licitanet**).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- 8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para aceitação, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.
- 8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.29.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de até **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
- 9.1.1** bem como, será analisada também o que se pede no item 5 do termo de referência, nos subitens **5.1 e 5.1.1** do termo de referencia;
- 9.1.2** a licitante melhor classificada para respectivo item deverá apresentar na proposta final marca, modelo ou ainda prospecto indicando marca e modelo, para fins de melhor avaliar a qualidade do instrumento;
- 9.2.** Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer até **30 (trinta) minutos**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacaojapoata1@gmail.com.**

12.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

seja assinada e devolvida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 10/2013;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, após a data de emissão da ordem de empenho. As entregas dos produtos serão realizada no local abaixo descrito:

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. João Augusto Falcão, S/N, - Centro – Japoatã/SE.

Horário de Entrega: De 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos produtos licitados.

- As condições principais para recepção dos produtos dar-se-á pela integridade das embalagens, das propriedades físicas dos produtos, bem como da garantia devidamente ofertada pelo fabricante e/ou licitante. O produto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;
- A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria Municipal de educação, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

18.6. O produto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

18.7. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

18.8. A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. A contratada obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

19.1.1. A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito na Proposta de Preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

19.1.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

19.1.3. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

19.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

19.1.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

19.1.6. Providenciar afastamento imediato das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

19.1.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

19.1.8. Manter, na direção da entrega do produto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

19.1.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

19.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

19.1.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

19.1.12. Realizar a entrega do produto com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

19.1.13. Manter equipe técnica para a entrega do produto, durante o prazo de execução do contrato.

19.1.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

19.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

19.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

19.1.17. Após a emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 10 dias para entrega do produto solicitado;

19.1.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega do produto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura da ATA e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

19.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

19.2.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

19.2.5. Será considerado para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste município, conforme disposto no Projeto Básico, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)e FGTS.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa na forma prevista no item 21.2;

21.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

21.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaojapoatã1@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

22.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitanet.com.br, para conhecimento dos interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.japoata.se.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE – CEP 49.950-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Projeto Básico;

23.11.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

23.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

23.11.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial;

23.11.6. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.11.7 ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Japoatã/SE, 14 de setembro de 2022.

Lucimara Valentin dos Santos
Pregoeira/PMJ



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

Aquisição de **fraldas, materiais de cama, banho, higiene pessoal** para serem utilizados com os alunos de educação infantil matriculados da rede municipal de ensino de Japoatã-SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Termo de Referência, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

02 - JUSTIFICATIVA

A Aquisição de **fraldas, materiais de cama, banho, higiene pessoal** tem o objetivo de atender a demanda dos alunos da educação infantil matriculados nas unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Japoatã-SE nas atividades que são realizadas durante o ano letivo. Os materiais serão utilizados na higiene pessoal das crianças. O aprendizado está relacionado a diversos fatores, e a higiene e a limpeza asseguram um ambiente saudável e criam hábitos que irão melhorar o desempenho e o desenvolvimento de todos os atores que compõe esta rede.

03 - Especificações, Quantitativo dos Produtos, das amostras

A(s) empresa (s) arrematante(s) dos itens/lotos deverão apresentar os mesmos de acordo com as descrições que seguem na planilha descritiva que segue anexa e que é parte integrante do presente termo.

As empresas devem observar, ainda, que são responsáveis pela qualidade dos produtos licitados, de modo a garanti-la no ato da entrega.

Concluído o certame e definida a(s) licitante(s) com o menor preço por item, o pregoeiro suspenderá a sessão e convocará a(s) vencedora(s) provisória de cada item, para que apresente as amostras daqueles que forem solicitadas, no prazo de 02(dois) dias úteis, ficando os atos de seu procedimento disponíveis aos interessados nos termos do art. 3º, § 3º da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

As amostras deverão ser entregues no prazo acima estipulado, no horário de 8hs às 17hs, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira, das 8hs às 12hs, na Secretaria Municipal de Educação, Setor Administrativo(SEMED), situada na Av. Rubens Rangel, 687, Centro, Marataízes-ES;

As amostras deverão ser entregues acompanhadas de ofício de entrega, com a indicação do produto e do seu quantitativo, em 02 vias de igual teor, sendo uma devidamente recebida pelo servidor da SEMED e devolvida à empresa como comprovante de entrega;

Para este certame solicitamos amostras de todos os itens descritos na planilha de especificações.

As amostras serão submetidas à vários testes como de vazamento, consistência, coloração, abrasividade, fragrância, resistência e outros mais que se fizerem necessários para averiguação das exigências contidas no edital.

A Comissão designada para este fim emitirá laudo conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos nas normas vigentes e de acordo com às especificações constantes do edital.

Se a amostra ou documentação não obtiverem aprovação em qualquer um dos fatores especificados acima será desclassificada.

Na hipótese da amostra e documentação não preencherem os requisitos deste subitem, será examinada a amostra e documentação da segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.

A amostra aprovada ficará em poder da Secretaria Municipal de Educação para conferência quando do recebimento do material licitado.

A Comissão de Análise das Amostras emitirá Laudo conclusivo de aprovação ou reprovação dos produtos e encaminhará ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao julgamento.

4- Da Qualificação Técnica:

Expressam-se, também, através da planilha anexa e deste Termo de Referência, a descrição, a quantidade, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dos itens.

A licitante deverá apresentar as seguintes documentações para habilitação:

Quanto à distribuição dos lotes, a Secretaria Municipal de Educação aponta para distribuição de lotes por item, de forma a acolher a melhor proposta de mercado para cada elemento constante do certame.

Segue a planilha descritiva:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	SHAMPOO INFANTIL. Shampoo líquido, hipoalergênico, com fórmula suave e neutra, sem corantes, oftalmo e dermatologicamente testado. Indicação: Infantil, para todos os tipos de cabelo. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e modo de uso. Frasco plástico com tampa contendo no mínimo 200 ml.	Unidade	500,00	R\$	R\$
2	SABONETE EM BARRA INFANTIL. Sabonete em barra com no mínimo 80g, glicerinado, hipoalergênico, com fórmula suave e PH neutro, dermatologicamente testado. Indicação: Infantil. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	300,00	R\$	R\$
3	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA. Pomada/creme para prevenção de assaduras e irritações relacionadas, sobretudo, a atritos e uso de fraldas. Tubo com tampa contendo no mínimo 40g. Produto hipoalergênico e sem corticoides. Indicação: uso pediátrico. Composição: Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200 Mg/g. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	200,00	R\$	R\$
4	BANHEIRA INFANTIL COM SUPORTE DOBRÁVEL. Banheira ergonômica de plástico com capacidade mínima de 20 litros. Com válvula tampão e mangueira para escoamento de água. Acompanha suporte dobrável em aço tubular, com no mínimo 88 cm de altura x 78 cm de largura x 45 cm de profundidade. Capacidade de suporte: até 30kg.	Unidade	50,00	R\$	R\$
5	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO. Confeccionado em tecido 100% algodão, pesando no mínimo 150	Unidade	500,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

	g/m ² . Dimensões mínimas: 2,40m x 1,60m. Cor: Branco.				
6	TOALHA DE ROSTO. COR: BRANCA Confeccionada em tecido 100% algodão, felpa dupla, com 3 tramas 2x2. Gramatura entre 300 e 400g/m ² . Com barra nos quatro lados. Dimensões mínimas: 45 x 70 cm.	Unidade	100,00	R\$	R\$
7	TOALHA DE ROSTO. COR: AZUL. Confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, antialérgico. Gramatura entre 350 e 450g/m ² . Dimensões mínimas: 80 x 50 cm.	Unidade	100,00	R\$	R\$
8	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. Comprimento mínimo 70 cm, largura 48 cm, gramatura entre 350 e 500g/m ² características adicionais tecido anti-alérgico. Cor: Branca.	Unidade	100,00	R\$	R\$
9	TOALHA DE BANHO. COR: BRANCA. Dimensões mínimas: 60cm x 1,20m. Gramatura mínima: 300g/m ² . Confeccionada em tecido 100% algodão, fio penteado.	Unidade	100,00	R\$	R\$
10	TOALHA DE BANHO. COR: AZUL Dimensões mínimas: 60cm x 1,20m. Gramatura mínima: 480g/m ² . Em tecido 100% algodão, fio penteado.	Unidade	100,00	R\$	R\$
11	TOALHA DE MESA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. Material: plástico térmico. Transmitância: transparente. Formato: retangular. Dimensões mínimas: 3 m x 1,40 m, 2 mm de espessura.	Unidade	50,00	R\$	R\$
12	TOALHA DE MESA, EM TECIDO COM ESTAMPAS. Material: tecido com 80 % algodão e 20 % de poliéster. Formato retangular. Com estampas. Dimensões mínimas: 1,40 x 2,20 m.	Unidade	50,00	R\$	R\$
13	COLÔNIA INFANTIL. Hipoalérgica, dermatologicamente testada. Uso: infantil. Fragrância suave. Frasco em plástico com no mínimo 200 ml. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	500,00	R\$	R\$
14	ESCOVA PARA PENTEAR. Tipo: cerdas vazadas. Material das cerdas:	Unidade	100,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	náilon. Cabo em madeira. Tamanho médio. Diâmetro mínimo: 6,50 cm. Aplicação: todos os tipos de cabelo.				
15	ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR. Possui cerdas com pontas protetoras. Material das cerdas: náilon. Cabo ergonômico em plástico. Dimensão mínima: 15 cm. Aplicação: todos os tipos de cabelo.	Unidade	100,00	R\$	R\$
16	PENTE PARA CABELO. Tipo: fino comum, com cabo e dentes. Material: plástico. Dimensão mínima: 20 cm.	Unidade	100,00	R\$	R\$
17	CAPA/PROTECTOR PARA COLCHÃO SOLTEIRO. Tipo: solteiro. Confeccionada em tecido impermeável 100% algodão. Com zíper para fechamento. Cor: branca. Dimensões mínimas: 1,88 m x 0,88 m x 0,20 m.	Unidade	300,00	R\$	R\$
18	CHUPETA VENTILADA COM BICO ORTODÔNTICO. Tamanho: nº 02. Material: bico ortodôntico em silicone; escudo e alça em policarbonato ou polipropileno. Peso mínimo: 20 g.	Unidade	100,00	R\$	R\$
19	MAMADEIRA. Material: policarbonato; bico ortodôntico transparente em silicone. Capacidade mínima: 240 ml.	Unidade	100,00	R\$	R\$
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA. Material: cabo em polietileno; cerdas de nylon. Características adicionais: atóxica e reutilizável. Comprimento mínimo: 18 cm. Aplicação: higienização/ limpeza interna de mamadeiras.	Unidade	50,00	R\$	R\$
21	COTONETE. Hastes flexíveis para limpeza do ouvido, inquebráveis, com pontas arredonadas em 100% algodão, que não soltem fiapos. Embalagem com no mínimo 75 (setenta e cinco) unidades.	Unidade	500,00	R\$	R\$
22	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL. Uso: Infantil/pediátrico. Sem flúor. Contendo no mínimo: 50 gr. Acondicionado em tubo plástico com tampa. Sabor: morango e/ou uva.	Unidade	200,00	R\$	R\$
23	COPO/CANECA COM ALÇA. Material: alumínio ou aço inoxidável térmico. Capacidade mínima: 300 ml.	Unidade	3.000,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

24	LENÇOS UMEDECIDOS , EMBALAGEM CONTENDO 400 LENÇOS UMIDECIDOS , TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE COM LINOLINA E PH FISIOLÓGICO ,IDEAL PARA HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS . FORMULA COM SUAVE PERFUME . NÃO CONTEM ALCOOL ETILICO . BALDE CONTENDO 450 LENÇOS NO FORMATO MINIMO DE 19 X 12 CM, PICOTADOS . EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO , TAMPA ABRE /FECHA E ORIFÍCIO PARA A RETIRADA DO LENÇO , CONSERVANDO – OS SEMPRE ÚMIDOS .	Unidade	300,00	R\$	R\$
25	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL , TAMANHO P , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 3 A 6 KG , ANTIALERGICA , COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA , COM FORMATO ANATÓMICO , CINTURA AJUSTAVEL , COM RECORTES NAS PERNAS , DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS , COM BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO , POSSIBILANTO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS , COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO , PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA FRALDA : 50CM, LARGURA DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM , , EMBALADO EM PACOTE COM ATE 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO	Pacote	500,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA PRFEITURA .				
26	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL , TAMANHO M , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG , ANTIALERGICA , COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA , COM FORMATO ANATOMICO , CINTURA AJUSTAVEL , COM RECORTES NAS PERNAS , DE FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL , TAMANHO M , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG , ANTIALERGICA , COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA , COM FORMATO ANATOMICO , CINTURA AJUSTAVEL , COM RECORTES NAS PERNAS , DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS , COM BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO , POSSIBILANTO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS , COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO , PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA FRALDA : 50CM, LARGURA DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM , , EMBALADO EM PACOTE COM ATE 12 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12(DOZE)	Pacote	500,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	MESES A PARTIR D DATA DE ENTREGA NA PRFEITURA				
27	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL , TAMANHO G , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 12,5 KG , ANTIALERGICA , COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA , COM FORMATO ANATOMICO , CINTURA AJUSTAVEL , COM RECORTES NAS PERNAS , DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS , COM BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO , POSSIBILANTO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS , COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO , PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA FRALDA : 50CM, LARGURA DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM , , EMBALADO EM PACOTE COM ATE 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12(DOZE) MESES A PARTIR D DATA DE ENTREGA NA PRFEITURA .	Pacote	500,00	R\$	R\$
28	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL , TAMANHO GG , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 12 A 16 KG , ANTIALERGICA , COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA, COM FORMATO ANATOMICO , CINTURA AJUSTAVEL , COM RECORTES NAS PERNAS , DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS	Pacote	500,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	, COM BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO , POSSIBILANTO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS , COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO , PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA FRALDA : 50CM, LARGURA DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM , , EMBALADO EM PACOTE COM ATE 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12(DOZE) MESES A PARTIR D DATA DE ENTREGA NA PRFEITURA .				
29	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. Com ph neutro e aroma suave, uso adulto e pediátrico. Aspecto físico: líquido cremoso. Aplicação: assepsia das mãos. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade. Frasco plástico com tampa contendo no mínimo 500 ml.	Unidade	500,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

05 - Prazo, local e condições de entrega ou execução

O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, após a data de emissão da ordem de empenho. As entregas dos produtos serão realizada no local abaixo descrito:

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. João Augusto Falcão, S/N, - Centro – Japoatã/SE.

Horário de Entrega: De 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos produtos licitados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

As condições principais para recepção dos produtos dar-se-á pela integridade das embalagens, das propriedades físicas dos produtos, bem como da garantia devidamente ofertada pelo fabricante e/ou licitante.

06- Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente ao do fornecimento dos gêneros alimentícios e após o "atesto" do satisfatório atendimento ao contratado e apresentação de nota fiscal, certidões negativas de débito Municipal, Federal e Estadual atualizadas, INSS e FGTS.

07- Obrigações da contratante

As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual os produtos foram licitados, após a entrega dos mesmos, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria Municipal de Educação, única e exclusivamente, esta função.

08- Obrigações da contratada

À contratada caberá entregar os produtos, no endereço de recepção acima indicado, dentro das especificações técnicas solicitadas e na quantidade das futuras ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente de compras.

Como cláusulas primordiais à recepção dos bens, seguem-se:

1. que os produtos sejam entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues referentes a cada um;
2. que a quantidade esteja de acordo com as quantidades e apresentações requisitadas por esta Secretaria de Educação, através das ordens de fornecimento dos itens;
3. que a entrega ocorra de acordo com os prazos estabelecidos pelo referido edital do certame;
4. que o transporte seja feito por transportadora autorizada ou, em havendo a empresa logística própria, que haja guia de transporte dos referidos produtos;
5. que a empresa apresente certidões referentes à questão fiscal, comercial e trabalhista, no ato da entrega

dos itens;

6. que as condições de entrega dos produtos estejam compatíveis com as regras de mercado, tais como



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

embalagem original, não violada, não úmidos, com as propriedades físicas normais, necessárias à utilização dos mesmos;

10- Resultados esperados

Melhoria da qualidade de ensino da rede pública municipal de Marataízes e da prestação de serviços e, conseqüentemente, do nível de escolarização e de cognição dos usuários deste sistema de educação.

11- Sanções

As sanções aplicáveis são as que serão previstas no Edital.

12- Condições gerais

Quaisquer informações acerca de eventuais dúvidas sobre os tópicos acima deverão provir, única e exclusivamente, de servidores autorizados da Secretaria Municipal de Educação e/ou de servidores autorizados pela Administração Municipal, de forma a visar pelo bom funcionamento da máquina pública e pela legalidade e moralidade de seus atos.

13 Dos recursos para custeio da despesa

As rubricas orçamentárias serão informadas por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, observando que estão prevista no Projeto da Lei Orçamentária Anual do Município de Japoatã

14 Do Valor estimado da despesa

O valor estimado da despesa é de **R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

15 DAS PENALIDADES E MULTAS

- Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
- Advertência;
- Multa na forma prevista no item 20.2;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por ser registro de preços é dispensado apresentação da indicação orçamentária

Japoatã-SE, 08 de agosto de 2022.

Maria Nelma Teles Vieira

Responsável pela elaboração

Aprovo da forma da Lei

Marcelo Santos Gomes

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022/SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SE.

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **04/2022/SRP**.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2022/SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura/carimbo) ____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022/SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SE.

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 04/2022/SRP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SE.

Objeto: _____

Senhora Pregoeira,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022/SRP.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	SHAMPOO INFANTIL. Shampoo líquido, hipoalergênico, com fórmula suave e neutra, sem corantes, oftalmo e dermatologicamente testado. Indicação: Infantil, para todos os tipos de cabelo. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e modo de uso. Frasco plástico com tampa contendo no mínimo 200 ml.	Unidade	500,00	R\$	R\$
2	SABONETE EM BARRA INFANTIL.Sabonete em barra com no mínimo 80g, glicerinado, hipoalergênico, com fórmula suave e PH neutro, dermatologicamente testado. Indicação: Infantil. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	300,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

3	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA. Pomada/creme para prevenção de assaduras e irritações relacionadas, sobretudo, a atritos e uso de fraldas. Tubo com tampa contendo no mínimo 40g. Produto hipoalergênico e sem corticoides. Indicação: uso pediátrico. Composição: Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200 Mg/g. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	200,00	R\$	R\$
4	BANHEIRA INFANTIL COM SUPORTE DOBRÁVEL. Banheira ergonômica de plástico com capacidade mínima de 20 litros. Com válvula tampão e mangueira para escoamento de água. Acompanha suporte dobrável em aço tubular, com no mínimo 88 cm de altura x 78 cm de largura x 45 cm de profundidade. Capacidade de suporte: até 30kg.	Unidade	50,00	R\$	R\$
5	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO. Confeccionado em tecido 100% algodão, pesando no mínimo 150 g/m ² . Dimensões mínimas: 2,40m x 1,60m. Cor: Branco.	Unidade	500,00	R\$	R\$
6	TOALHA DE ROSTO. COR: BRANCA Confeccionada em tecido 100% algodão, felpa dupla, com 3 tramas 2x2. Gramatura entre 300 e 400g/m ² . Com barra nos quatro lados. Dimensões mínimas: 45 x 70 cm.	Unidade	100,00	R\$	R\$
7	TOALHA DE ROSTO. COR: AZUL. Confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, antialérgico. Gramatura entre 350 e 450g/m ² . Dimensões mínimas: 80 x 50 cm.	Unidade	100,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

8	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. Comprimento mínimo 70 cm, largura 48 cm, gramatura entre 350 e 500g/m ² características adicionais tecido anti-alérgico. Cor: Branca.	Unidade	100,00	R\$	R\$
9	TOALHA DE BANHO. COR: BRANCA. Dimensões mínimas: 60cm x 1,20m. Gramatura mínima: 300g/m ² . Confeccionada em tecido 100% algodão, fio penteado.	Unidade	100,00	R\$	R\$
10	TOALHA DE BANHO. COR: AZUL Dimensões mínimas: 60cm x 1,20m. Gramatura mínima: 480g/m ² . Em tecido 100% algodão, fio penteado.	Unidade	100,00	R\$	R\$
11	TOALHA DE MESA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. Material: plástico térmico. Transmitância: transparente. Formato: retangular. Dimensões mínimas: 3 m x 1,40 m, 2 mm de espessura.	Unidade	50,00	R\$	R\$
12	TOALHA DE MESA, EM TECIDO COM ESTAMPAS. Material: tecido com 80 % algodão e 20 % de poliéster. Formato retangular. Com estampas. Dimensões mínimas: 1,40 x 2,20 m.	Unidade	50,00	R\$	R\$
13	COLÔNIA INFANTIL. Hipoalérgica, dermatologicamente testada. Uso: infantil. Fragrância suave. Frasco em plástico com no mínimo 200 ml. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	500,00	R\$	R\$
14	ESCOVA PARA PENTEAR. Tipo: cerdas vazadas. Material das cerdas: náilon. Cabo em madeira. Tamanho médio. Diâmetro mínimo: 6,50 cm. Aplicação: todos os tipos de cabelo.	Unidade	100,00	R\$	R\$
15	ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR. Possui cerdas com pontas	Unidade	100,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

	protetoras. Material das cerdas: náilon. Cabo ergonômico em plástico. Dimensão mínima: 15 cm. Aplicação: todos os tipos de cabelo.				
16	PENTE PARA CABELO. Tipo: fino comum, com cabo e dentes. Material: plástico. Dimensão mínima: 20 cm.	Unidade	100,00	R\$	R\$
17	CAPA/PROTECTOR PARA COLCHÃO SOLTEIRO. Tipo: solteiro. Confeccionada em tecido impermeável 100% algodão. Com zíper para fechamento. Cor: branca. Dimensões mínimas: 1,88 m x 0,88 m x 0,20 m.	Unidade	300,00	R\$	R\$
18	CHUPETA VENTILADA COM BICO ORTODÔNTICO. Tamanho: nº 02. Material: bico ortodôntico em silicone; escudo e alça em policarbonato ou polipropileno. Peso mínimo: 20 g.	Unidade	100,00	R\$	R\$
19	MAMADEIRA. Material: policarbonato; bico ortodôntico transparente em silicone. Capacidade mínima: 240 ml.	Unidade	100,00	R\$	R\$
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA. Material: cabo em polietileno; cerdas de nylon. Características adicionais: atóxica e reutilizável. Comprimento mínimo: 18 cm. Aplicação: higienização/limpeza interna de mamadeiras.	Unidade	50,00	R\$	R\$
21	COTONETE. Hastes flexíveis para limpeza do ouvido, inquebráveis, com pontas arredonadas em 100% algodão, que não soltem fiapos. Embalagem com no mínimo 75 (setenta e cinco) unidades.	Unidade	500,00	R\$	R\$
22	CREME OU GEL DENTAL INFANTIL. Uso: Infantil/pediátrico. Sem flúor. Contendo no mínimo: 50 gr.	Unidade	200,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	Acondicionado em tubo plástico com tampa. Sabor: morango e/ou uva.				
23	COPO/CANECA COM ALÇA. Material: alumínio ou aço inoxidável térmico. Capacidade mínima: 300 ml.	Unidade	3.000,00	R\$	R\$
24	LENÇOS UMEDECIDOS , EMBALAGEM CONTENDO 400 LENÇOS UMIDECIDOS , TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE COM LINOLINA E PH FISIOLÓGICO , IDEAL PARA HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS . FORMULA COM SUAVE PERFUME . NÃO CONTEM ALCOOL ETILICO . BALDE CONTENDO 450 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19 X 12 CM, PICOTADOS . EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO , TAMPA ABRE /FECHA E ORIFÍCIO PARA A RETIRADA DO LENÇO , CONSERVANDO – OS SEMPRE ÚMIDOS .	Unidade	300,00	R\$	R\$
25	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL , TAMANHO P , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 3 A 6 KG , ANTIALÉRGICA , COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA , COM FORMATO ANATÓMICO , CINTURA AJUSTAVEL , COM RECORTES NAS PERNAS , DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS , COM BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO , POSSIBILANTO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS , COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO , PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL	Pacote	500,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	APROXIMADO DA FRALDA : 50CM, LARGURA DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM , , EMBALADO EM PACOTE COM ATE 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA PRFEITURA .				
26	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL , TAMANHO M , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG , ANTIALERGICA , COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA , COM FORMATO ANATOMICO , CINTURA AJUSTAVEL , COM RECORTES NAS PERNAS , DE FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL , TAMANHO M , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 5 A 10 KG , ANTIALERGICA , COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA , COM FORMATO ANATOMICO , CINTURA AJUSTAVEL , COM RECORTES NAS PERNAS , DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS , COM BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO , POSSIBILANTO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS , COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO , PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA FRALDA : 50CM, LARGURA DA MANTA DE NO	Pacote	500,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	MINIMO 9 CM , , EMBALADO EM PACOTE COM ATE 12 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12(DOZE) MESES A PARTIR D DATA DE ENTREGA NA PRFEITURA				
27	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL , TAMANHO G , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 12,5 KG , ANTIALERGICA , COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA , COM FORMATO ANATOMICO , CINTURA AJUSTAVEL , COM RECORTES NAS PERNAS , DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS , COM BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO , POSSIBILANTO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS , COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO , PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA FRALDA : 50CM, LARGURA DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM , , EMBALADO EM PACOTE COM ATE 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE	Pacote	500,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	12(DOZE) MESES A PARTIR D DATA DE ENTREGA NA PRFEITURA .				
28	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL , TAMANHO GG , PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 12 A 16 KG , ANTIALERGICA , COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA, COM FORMATO ANATOMICO , CINTURA AJUSTAVEL , COM RECORTES NAS PERNAS , DE PREFERENCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS , COM BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO , POSSIBILANTO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS , COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO , PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DA FRALDA : 50CM, LARGURA DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM , , EMBALADO EM PACOTE COM ATE 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , NÚMERO DE LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12(DOZE) MESES A PARTIR D DATA DE ENTREGA NA PRFEITURA .	Pacote	500,00	R\$	R\$
29	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. Com ph neutro e aroma suave, uso adulto e pediátrico. Aspecto físico: líquido cremoso. Aplicação: assepsia das mãos. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	500,00	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

	Frasco plástico com tampa contendo no mínimo 500 ml.				
VALOR TOTAL					R\$

Valor Total: **R\$ ---- (-----)**.

** Deverá informar a marca e especificações do produto cotado.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SE**.

Declaro para devidos fins que se fizerem necessário que nossa proposta foi **elaborada de forma independente**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do representante legal
Cargo/Função



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPOATÃ/SE pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75 com sede á Rua João Augusto Falcão nº 782- Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretario o Sr. **Marcelo Santos Gomes**, brasileiro, maior, capaz portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SE CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **órgão gerenciador**, com interveniência da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 03** de **05 de janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA Nº 04/2022-Semed**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decretos Municipais nºs 15 /2021 regulamento o pregão** na forma Eletrônica e nº **10/2013** de 15 de maio de 2013 Regulamenta o registro de preços e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de materiais de uso infantil (fraldas, materiais de cama, banho, higiene pessoal) para serem utilizados com os alunos de educação infantil matriculados da rede municipal de ensino de Japoatã-SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Termo de Referência, através de Sistema de Registro de Preços (SRP) e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente processo licitatório para todos os fins de direito.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O objeto será fornecido mediante a execução indireta, de forma imediata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil, após apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento do objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.
- Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;
- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no diário oficial do município.

DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO

O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, após a data de emissão da ordem de empenho/fornecimento. As entregas dos produtos serão realizada no local abaixo descrito:

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. João Augusto Falcão, S/N, - Centro – Japoatã/SE.

Horário de Entrega: De 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos produtos licitados.

- As condições principais para recepção dos produtos dar-se-á pela integridade das embalagens, das propriedades físicas dos produtos, bem como da garantia devidamente ofertada pelo fabricante e/ou licitante. O produto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

- A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria Municipal de educação, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- **A contratada obriga-se a:**
- A qualidade do produto deverá ser rigorosamente àquele descrito na Proposta de Preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- Providenciar afastamento imediato das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção da entrega do produto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- Realizar a entrega do produto com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros, devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- Manter equipe técnica para a entrega do produto, durante o prazo de execução do contrato.
- Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

À contratada caberá entregar os produtos, no endereço de recepção acima indicado, dentro das especificações técnicas solicitadas e na quantidade das futuras ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente de compras.

Como cláusulas primordiais à recepção dos bens, seguem-se:

7. que os produtos sejam entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues referentes a cada um;
8. que a quantidade esteja de acordo com as quantidades e apresentações requisitadas por esta Secretaria de Educação, através das ordens de fornecimento dos itens;
9. que a entrega ocorra de acordo com os prazos estabelecidos pelo referido edital do certame;
10. que o transporte seja feito por transportadora autorizada ou, em havendo a empresa logística própria, que haja guia de transporte dos referidos produtos;
11. que a empresa apresente certidões referentes à questão fiscal, comercial e trabalhista, no ato da entrega

dos itens;

- que as condições de entrega dos produtos estejam compatíveis com as regras de mercado, tais como embalagem original, não violada, não úmidos, com as propriedades físicas normais, necessárias à utilização dos mesmos
- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- Responsabilizar-se pela lavratura da ATA e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Será considerado para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual os produtos foram licitados, após a entrega dos mesmos, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria Municipal de Educação, única e exclusivamente, esta função.

DA ADESÃO

- Durante sua vigência, não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços;

DAS PENALIDADES E MULTAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
- Advertência;
- Multa na forma prevista no item 20.2;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DA ATA SRP

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
 - a)** Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - b)** Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

DAS ALTERAÇÕES

- É vedado efetuar acréscimos dos valores fixados pela ata, inclusive alterações de trata a alínea d' estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 10/2013.
- O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japoatã/SE, ____ de ----- de 2022.

Órgão gerenciador

Secretaria Municipal de Educação
Marcelo Santos Gomes
Gestor FME

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

Anexo I (Ata de Registro de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Japoatã, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0x/2022/SRP / SEMED.

EMPRESA:		
CNPJ:		FONE/FAX:
END.:		E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 13.XXXXXXXXXX, com sede à** Praça da Matriz nº 467, Centro, Japoatã/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu GESTOR, o senhor **MACELO SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador do R. G. Nº 1048245 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF nº 533.447.905-87 doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Av. XXXXXXXX XXXXXXXX, nº XXX8, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX CEP. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, pela senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do R. G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SE – XXXX, inscrita no CNPF/MF sob xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta edital Pregão Eletrônico nº 0XX/2022, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 10/2013 e Decreto Municipal Nº 15/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de uso infantil (fraldas, materiais de cama, banho, higiene pessoal) para serem utilizados com os alunos de educação infantil matriculados da rede municipal de ensino de Japoatã-SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Termo de Referência, através de Sistema de Registro de Preços (SRP)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor estimado total é a ordem de R\$ XXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo efetivo fornecimento.

2.2 – Nestes preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente que decorram dos serviços contratados, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 31 de dezembro de 2022 contados a partir da data da sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Município, através de Ordem de fornecimento expedidas pela Contratante no prazo estabelecido no presente Contrato;

4.2 – O seu recebimento se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 Os materiais, quando contratados, deverão ser entregues, mediante solicitação das Secretarias demandantes, nas quantidades, horários e local na ordem de fornecimento, no endereço estabelecido item 05 termo de referencia, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da ordem de fornecimento, porém a entrega deverá ser programada com o responsável pelo setor com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

4.4. A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF);

4.5. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5. Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da fornecedora no prazo máximo de até 72 (setenta e dois) horas contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 -Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 Os pagamentos serão efetuados quando os produtos forem solicitados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

5.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

5.6 Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com o fornecimento dos produtos correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2022, obedecendo a seguinte classificação:

CÓD UNID	FUNÇÃO OU PROGRAMA	PROJ ATIVID	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
XX	XXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

7.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

7.1.1 – **A Contratante compromete-se a:**

7.1.1.1. Promover, por meio do departamento de Logística e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.1.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.1.1.3. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

7.1.1.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.1.1.5. Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7.1.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 – Incumbe à CONTRATADA: **Contratada compromete-se a:**

7.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.2.2. Responsabilizar-se pela aquisição do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.2.3. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

7.2.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.2.5. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.2.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.9. Observar a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos GLP, bem como apresentar as planilhas de custos elaboráveis com a finalidade de parametrizar o preço da venda dos produtos, sempre que solicitado;

7.2.10. Fornecer os GLP sempre que solicitado, no período diurno;

7.2.11. Apresentar autorizações para comercialização de GLP emitida pela Agência Nacional de Petróleo, sempre que solicitado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

7.2.12. Fornecer GLP que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.2.13. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo;

7.2.14. O GLP fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições. Implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8. 1.1 – A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII a XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

8.2 – A CONTRATADA reconhece o direito da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 010/2013;

9.1.1 - O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e contrato dela decorrente serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa na forma prevista no item abaixo;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

10.2 – As alterações que se fizeram necessárias, durante a vigência do Contrato, poderão ser efetuadas mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do município Japoatã/SE, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir questões que por ventura surgirem na execução deste Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (vias) de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Japoatã/SE, XX de XXXXXXXX de 2022.

Contratante
Secretaria Municipal de Educação - JAPOATÃ

Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcelo Santos Comes
gestor Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 _____ CNPF/MF _____

2 _____ CNPF/MF _____